



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 07/2024

“Altera o número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta e a carga horária para o cargo de Médico Pediatra, constantes no Anexo II, bem como a tabela de vencimentos para o cargo de Médico Pediatra, constante do Anexo X, todos da Lei Municipal n.º 1.725/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta, bem como alterada a carga horária para o cargo de Médico Pediatra, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Fisioterapeuta	30 horas	03
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Médico Pediatra	40 horas	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Art. 2º - O valor do vencimento mensal do cargo de Médico Pediatra, corresponderá aos mesmos valores constantes na tabela do Anexo X (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional), inerente a função de Médico, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Terra Boa, 06 de Março de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Através do presente Projeto de Lei n.º 07/2024, a Administração Municipal está propondo alteração do número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta, a carga horária para o cargo de Médico Pediatra, bem como a tabela de vencimento para esta função, todos constantes dos Anexos II e X, da Lei Municipal n.º 1.725/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, que antes contemplava apenas 02 (duas) vagas (Fisioterapeuta) e carga horária de 30 (horas) para o cargo de Médico Pediatra.

A abertura de mais uma vaga para o cargo de Fisioterapeuta, visará atender a demanda junto a Clínica de Fisioterapia implantada no Distrito de Malú, bem como a necessidade de fisioterapia domiciliar que tem aumentado consideravelmente, *vide* Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo).

A alteração da carga horária para o profissional Médico Pediatra se faz necessário, objetivando a adequação ao atendimento ao público, uma vez que esta especialização está incorporada na atenção primária, cujas funções em sua maior parte estão fixadas em 40 (quarenta) horas semanais.

Com efeito, procedendo-se a alteração da carga horária para a função de Médico Pediatra de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, resta necessária a adequação dos seus respectivos vencimentos, passando a receber os mesmos valores constantes na tabela do Anexo X (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional), inerente a função de Médico, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Saliente-se, que atualmente não há nenhum Médico Pediatra constante no quadro de servidores, sendo referida adequação constante no presente projeto de lei a ser utilizada quando do novo concurso público.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente projeto pelos senhores ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município